



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230165

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-012-PMVX

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9.2023-012-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-012-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 022/2023 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura preparo e fornecimento de marmiteix, refeições, lanches e outros, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-012-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- a) Fornecedor **OZIEL LIMA MOURA**, inscrito no CNPJ: 22.477.492/0001-43; com sede na Rua Verde, S/N, bairro Agrovila Leonardo D´Vinci, CEP: 68.383-000, na cidade de Vitoria do Xingu no estado do Pará, telefone: (93) 99135-7278 E-MAIL: ozielatm@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sr. OZIEL LIMA MOURA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 4885419 2ª Via PC/PA, CPF: 819.181.602-44, Rua Verde, S/N – Fundos, Bairro Agrovila Leonardo D´Vinci, CEP: 68.383-000, na cidade Vitoria do Xingu/PA, no estado do Pará, telefone: (93) 99135-7278 e E-mail: ozielatm@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00019	MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE LATA-COMUNIDADE DO B ELO MONTE - Marca.: SERVIÇO Especificação: Fornecimento de refeições, embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº09 acompanhada de refrigerante (sabores diversas) LATA 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carnes vermelha bovinas, carnes suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.	UNIDADE	4,340.00	23,000	99.820,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



00020	MARMITEX N° 09 + REFRIGERANTE LATA KM 18 ZONA RURA UNIDADE	4,340.00	23,000	99.820,00
L - Marca.: SERVIÇO				
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor n°09 acompanhada de refrigerante(sabores diversas)LATA 350ml, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carnes vermelha bovina, carnes suína ou frango, preparado massas variadas, legumes refogados ou crus e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.				

VALOR TOTAL R\$ 199.640,00

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 199.640,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**.

- b) Fornecedor **S. M. V. DE ASSUNCAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.310.472/0001-90; com sede na Rua Jose Porfirio Neto, N° 1266, bairro Centro, CEP: 68.383-000, na cidade de Vitoria do Xingu no estado do Pará, telefone: (93) 99221-3038, E-MAIL: sandramaryvtx@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sra. SANDRA MARY VIANA DE ASSUNÇÃO, brasileira, casada, RG n° 3813831 SSP/PA, CPF: 306.216.232-53, com sede na Rua Jose Porfirio Neto, N° 1266, bairro Centro, CEP: 68.383-000, na cidade de Vitoria do Xingu no estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00004	SALGADOS FRITOS - Marca.: SERVIÇO	CENTO	2,070.00		55,000
113.850,00	SALGADOS FRITOS (pequenos): coxinha, risole, canudinho, quibe, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, pastel, e enroladinho de salsicha.				
00005	SALGADOS DE FORNO - Marca.: SERVIÇO	CENTO	2,070.00		60,000
124.200,00	SALGADOS DE FORNO (pequenos): empada, pastel de forno, pão de queijo, quiche, lolita, tortinha de limão e doce de leite.				
00006	DOCES - Marca.: SERVIÇO	CENTO	1,560.00		55,000
85.800,00	DOCES (pequenos): brigadeiro, beijinho e outros.				
00007	BOLO SIMPLES - Marca.: SERVIÇO	QUILO	1,245.00		30,000
37.350,00	Bolo simples pronto sem recheio e sem cobertura sabor: laranja, chocolate, baunilha, milho, macaxeira e coco.				
00008	Bolo pronto com cobertura de chocolate e recheio cremoso - Marca.: SERVIÇO	QUILO	1,030.00	50,000	51.500,00
00009	Bolo pronto com cobertura de chantilly ou Glacê e recheio cremoso - Marca.: SERVIÇO	QUILO	1,064.00	50,000	53.200,00
00010	SANDUICHE AMERICANO - Marca.: SERVIÇO	QUILO	2,536.00		40,000
101.440,00	Sanduche Americano (Torta Salgada): torta de pão de forma com recheio de creme de frango coberta com creme e decorada com produtos a gosto.				
00011	SOBREMESA 1 - Marca.: SERVIÇO	LITRO	1,600.00		25,000
40.000,00	SOBREMESA 1: creme de futas sabores: maracuja, limão, chocolate, cupuaçu e outros.				
00012	SUCO NATURAL - Marca.: SERVIÇO	LITRO	1,900.00		12,000
22.800,00	Suco Natural sabores variados (laranja, acerola, maracuja, abacaxi, cajá, goiaba). Servido em recipiente apropriada fornecida pelo contratante.				
00013	SOBREMESA 2 - Marca.: SERVIÇO	QUILO	460.00		30,000
13.800,00	Sobremesa 2: Pudim de Leite condensado, torta de limão				
00014	MISTO QUENTE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	6,960.00		7,000
48.720,00	Misto quente: composto com pao de forma, queijo e presunto. Embalado individualmente conforme solicitado pela contratante				
00015	HOT DOG - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	9,360.00		6,500
60.840,00	Hot dog: (cachorro quente), pão com salsicha, molho e batata palha. Embalado individualmente conforme solicitado pela contratante				
00021	KIT 1 LANCHE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,300.00		13,000
55.900,00	01 UND-FATIA DE BOLO SEM RECHEIO (35g) 01 UND-SUCO				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



NATURAL (200ml)ENGARRAFADO 04 UND-SALGADINHO FRITO OU ASSADO (20g CADA) OBS:ENTREGAR O KIT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM TAMPA.					
00022	KIT 2 LANCHE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,300.00	15,000	
64.500,00					
01 und-sanduche natural(pão com patê de frango e alface); 01 und-fatia de bolo sem recheio (35g); 03 und-salgadinho frito ou assado(20g cada); 01 und-suco natural(200ml)engarrafado; 01 und-fruta(banana ou maçã); obs:entregar o kit acondicionado em embalagem descartavel com tampa.					
00023	SALADA DE FRUTAS - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5,600.00	10,000	56.000,00
FRUTAS CORTADAS EM CUBOS ACONDICIONADOS EM POTE REDONDO DE 350ml COM TAMPA,COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL E GUARDANAPO.					
00024	CAFÉ: café liquido pronto. Servido em garrafa termica apropriada fornecida pelo - Marca.: SERVIÇO	LITRO	848.00	9,000	7.632,00
CAFÉ: café liquido pronto. Servido em garrafa termica apropriada fornecida pelo contratante.					
00025	LEITE: leite integral ou desnatado, conforme solicitado. - Marca.: SERVIÇO	LITRO	860.00	8,000	6.880,00
LEITE: leite integral ou desnatado, conforme solicitado. Servido em recipiente apropriada fornecida pelo contratante.					
00026	Achocolatado: achocolatado liquido pronto - Marca. : SERVIÇO	LITRO	860.00	10,000	8.600,00
Achocolatado: achocolatado liquido pronto, quente ou gelado conforme solicitado. Servido em recipiente apropriadao fornecida pelo contratante.					
00027	Chá: chás prontos de sabores variados - Marca.: SE RVIÇO	LITRO	398.00	7,000	2.786,00
Chá: chás prontos de sabores variados (hortela, cidreira, camomila e outros). Servido em garrafa termica apropriada fornecida pelo contratante.					
VALOR TOTAL R\$				955.798,00	

b-2) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 955.798,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).**

- c) Fornecedor **A. ASSUNÇÃO FIGUEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 42.816.221/0001-82; com sede na Rua Manoel Felix de Farias, nº 03, quiosque 03 – Centro – CEP: 68.383-000 E-mail: aninha.stm2017@gmail.com, Telefone: (93) 99174-2544 na cidade de Vitória do Xingu, no estado do Pará, representada por sua Proprietária, Sra. ADRIELY ASSUNÇÃO FIGUEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 024.197.892-02, Carteira de Identidade nº 7186847, órgão expedidor SSP-PA, Telefone (93) 99174-2544, E-mail: aninha.stm2017@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	MARMITEX N°09-SUCO 300ml - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10,290.00	23,000	236.670,00
MARMITEX N° 09 + SUCO 300ml OU REFRIGERANTE LATA - Especificação: fornecimento de refeições, embalada elacrada em marmitex de aluminio ou isopor n°09 acompanhada de suco(sabores diversos)300ml,segundo a seguinte estrutura de cardápio arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango, preparado massas variadas,legumes refogados ou crus,verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa.					
00018	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS CARDÁPIO BÁSICO (VITORIA DO XINGU) - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,940.00	20,000	78.800,00
Refeições individuais cardápio básico: arroz, feijão (preto ou carioca), carne branca (aves, pescados, etc.) e vermelha, saladas variadas, legumes, verduras e/ou qualquer outro acompanhamento de boa qualidade.					
00028	FAROFA DE CUSCUZ - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,000.00	9,200	27.600,00
CUSCUZ DE MILHO TEMPERADO (CARNE,CALABRESA,BACON E OVO)ACONDICIONADOEM POTE REDONDO DE 350ml COM TAMPA,COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL E GUARDANAPO.					
VALOR TOTAL R\$				343.070,00	



c-3) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 343.070,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setenta Reais)**.

- d) Fornecedor **R. ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 18.912.003/0001-67; com sede na Rua Santa Luzia, , nº 102, Bairro Imperatriz – CEP: 68.365-000 E-mail: canselanapu@hotmail.com, Telefone: (91) 99171-2384 na cidade de Anapu, no estado do Pará, representada por seu Proprietário, Sr. ROGERIO ROCHA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 677.025.622-34, Carteira de Identidade nº 3330431, órgão expedidor SSP-PA, com sede na Rua Santa Luzia, , nº 102, Bairro Imperatriz – CEP: 68.365-000, Telefone: (91) 99171-2384 na cidade de Anapu, no estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00002	BUFFET - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,910.00		90,000
351.900,00	BUFFET -Composição básica: entrada de frios e salgados variados (dez por pessoas), com três opções de cardápio: Carne, Frango e Peixe. Guarnições com acompanhamento, sobremesas de até três sabores, água, refrigerantes, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.				
00003	COQUETEL - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,810.00		38,000
144.780,00	COQUETEL - Composição básica: Salgadinhos tipo canudinhos, coxinhas de frango, esfirra de carne , kibe, ou similares, água mineral com e sem gás, refrigerantes convencionais e do tipo zero, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.				

VALOR TOTAL R\$ 496.680,00

d-4) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 496.680,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e no máximo 02 (duas adesões);

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e/ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;



7.2 – Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.2.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.2.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.2.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.2.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.

8.2.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.2.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.2.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 8.2.8.1 - especificação correta do objeto;
8.2.8.2 - número da licitação e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.028 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

23 695 0471 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 541 0012 2.097 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPANTE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 244 0002 2.086 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.094 – Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS

08 243 0010 2.081 - Manutenção do Programa de Primeira Infância



08 244 0002 2.091 - Manutenção do Piso Básico

08 244 0002 2.092 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento sem vínculo

08 244 0002 2.096 - Proteção Especial de Média Complexidade

08 244 0002 2.090 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0203 2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-012-PMVX e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 11 de abril de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: OZIEL LIMA MOURA
CNPJ: 22.477.492/0001-43
OZIEL LIMA MOURA
CPF nº 819.181.602-44



EMPRESA CONTRATADA: S. M. V. DE ASSUNCAO LTDA
CNPJ: 42.310.472/0001-90
SANDRA MARY VIANA DE ASSUNÇÃO
CPF nº 306.216.232-53

EMPRESA CONTRATADA: A. ASSUNÇÃO FIGUEIRA EIRELI
CNPJ: 42.816.221/0001-82
ADRIELY ASSUNÇÃO FIGUEIRA
CPF nº 024.197.892-02

EMPRESA CONTRATADA: R. ROCHA DO NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 18.912.003/0001-67
ROGERIO ROCHA DO NASCIMENTO
CPF nº 677.025.622-34

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____